

- III - gerir os riscos da área de TIC;
- IV - fomentar a colaboração entre os tribunais;
- V - orientar quanto à geração de iniciativas para proporcionar investimentos tecnológicos no âmbito institucional;
- VI - estimular o desenvolvimento colaborativo, integrado e distribuído de soluções;
- VII - estimular a participação da administração do órgão em assuntos relacionados à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - promover ações de transparência, responsabilidade e prestação de conta, possibilitando um maior controle e acompanhamento da governança para convergência dos interesses entre Poder Judiciário e a sociedade;
- IX - definir papéis e responsabilidades das instâncias internas de governança incluindo atividades de tomada de decisão, elaboração, implementação e revisão de diretrizes, monitoramento e controle;
- X - recomendar e acompanhar a adoção de boas práticas de Governança de TIC, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
- XI - estabelecer os canais e processos para interação entre a área de TIC e a administração do órgão, especialmente no que tange às questões de estratégia e governança.

Art. 3º Compõem o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação o Diretor-Geral, o Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral, o Coordenador de Controle Interno e os titulares das secretarias do Tribunal.

§ 1º O Diretor-Geral presidirá o Comitê.

§ 2º O Coordenador de Controle Interno atuará como consultor.

§ 3º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, podendo o presidente do CGTIC convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário.

§ 4º Os servidores que estiverem substituindo os membros titulares em suas ausências também os substituirão no Comitê.

Art. 4º Este Ato terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Ato nº 308, publicado no DJE em 20/06/2012.

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 284, DE 17/06/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 08.06.21, a 2ª parcela das férias relativas ao exercício de 2021, da servidora Rivonilda dos Santos Soares, agendada para o período de 07 a 15.06.21, ficando os 08 (oito) dias restantes para serem usufruídos no período de 13 a 20.08.21, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 269, DE 17/06/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Designar a servidora Tânia Mara Pavesi Miranda para atuar como Administradora Master do Sistema CRC-JUD, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral.